



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Global, A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se por se tratar de obra com escopo, projetos e quantitativos previamente definidos, permitindo a adequada formação dos preços pelos licitantes. Esse regime proporciona maior previsibilidade dos custos, melhor controle da execução contratual e maior segurança para a Administração, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelos **Decretos Municipais nº 132/2023; 129/2023; 128/2023; 2.132/2023; 061/2023**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 A presente licitação será realizada com inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances.

1.4 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.5 As retificações do Edital serão divulgadas pelos meios de comunicação pertinentes.

1.6 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.7 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e e pelo site da Prefeitura de Santa Rita, PB.

1.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico, **concorrenciapmsr@gmail.com**.

1.9 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.10 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **concorrenciapmsr@gmail.com**. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.– A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

1.11 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.12 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada no prazo indicado no item 3.1, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo agente de contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do (a) Vital José Pessoa Madruga Filho (Secretário Municipal de Meio Ambiente), constante do Processo Administrativo nº 160/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **22 de outubro de 2026, às 08:00h**, o agente de contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – – O objeto da presente Concorrência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DE BEBELÂNDIA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo XI).

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTREVADO
2	INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO
3	PLANTIO DE GRAMA
4	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.161 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- ATIVIDADE:
18.541.1015.1093 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES

- ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- FONTE DE RECURSOS:
501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

5.2 – Os serviços objeto deste Projeto Básico totalizam um valor de **R\$ 1.134.782,14 (um milhão, cento e trintas e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**. Para este Projeto Básico foram utilizados como base de dados para produção da planilha orçamentaria o SINAPI/PB 02/2026, SBC/PB 03/2025, SICRO3/PB – 10/2025, ORSE/SE 12/2025, SEINFRA – 028/CE, CAEMA/MA 12/2019.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7. PRAZOS

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data da expedição da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133, de 2021, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

8.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

8.4 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.10 agente público do órgão ou entidade licitante;

8.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente

público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 O impedimento de que trata o item 8.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **8.2 e 8.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.17 O disposto nos itens **8.2 e 8.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.19 A vedação de que trata o item **8.15** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.20 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

8.21 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.22 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.23 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.24 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.25 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.26 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.27 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.29 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

9.1 A empresa deverá agendar uma visita técnica, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

9.2. A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na Secretaria de Infraestrutura, no horário das 08:00 às 13:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até o último dia útil anterior a data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.

9.3. Por ocasião da visita será emitido pelo Engº da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 14.133/21.

9.4. A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

9.5. A empresa poderá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições do local dos serviços em substituição ao atestado de vista técnica, esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

9.6. A empresa poderá apresentar declaração de renúncia à visita técnica, conforme modelo (Anexo VI).

10. CREDENCIAMENTO

10.1 – O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

10.1.1 – O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

10.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

10.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.1.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11. DA INVERSÃO DE FASES

11.1 A presente licitação será realizada com inversão de fases, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances. A medida visa assegurar que apenas licitantes que atendam integralmente às exigências de habilitação participem da fase competitiva, conferindo maior segurança jurídica ao certame, reduzindo o risco de desclassificações posteriores e promovendo maior eficiência na condução da licitação, em conformidade com o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

- 12.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 12.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 12.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 12.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 12.6.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 12.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 12.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 12.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 12.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 12.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 12.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 12.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 12.11.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 12.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Desconto ou valor unitário e total do item/lote.

13.1.2. Marca (quando for o caso).

13.1.3. Fabricante (quando for o caso).

13.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados;

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

13.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

13.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

13.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

13.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

13.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

13.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.2 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

14.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

14.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

14.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.11 Será adotado para o envio de lances na **concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO e FECHADO**, em que os licitantes apresentarão seus lances.

14.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu últimolance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance finale fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.11.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

14.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.2 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.22 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. FASE DE JULGAMENTO

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

15.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.3.1 tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

15.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.6.1 Contiver vícios insanáveis

15.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

15.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.15 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

15.16 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de

contratação.

15.17 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.19 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.20 O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.21 Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.23 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16 DA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 16.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 16.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 16.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 16.9.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.9.2** Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.9.3** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.9.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 16.9.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.9.6** Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 16.9.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 16.10.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 16.10.2** Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - 16.10.2.1** O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD –

Escrituração Contábil Digital).

16.10.2.2 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social

16.10.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

16.10.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

16.10.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

16.10.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

16.10.2.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.10.2.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente (art. 69, § 4º, Lei 14.133/21).

16.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.12 Para assegurar a capacidade técnica da Contratada em executar a obra com a qualidade e a perícia exigidas, serão estabelecidas exigências de qualificação técnica-operacional e técnico-profissional, com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

16.13 Serão consideradas como parcelas de maior relevância, de acordo com a Curva ABC de Serviços e as especificações técnicas da obra, as seguintes atividades:

- 16.14** Execução de Passeio em Piso Intertravado: com um quantitativo mínimo de 940,15 m² (50% sobre o total de 1.880,3 m²).
- 16.15** Instalação de Poste de Aço Cônico Contínuo: com um quantitativo mínimo de 18 unidades (50% sobre o total de 35 unidades).
- 16.16** Plantio de Grama: com um quantitativo mínimo de 740,00 m² (50% sobre o total de 1.480 m²).
- 16.17** Execução de Alambrado para Quadra Poliesportiva: com um quantitativo mínimo de 150,00 m² (50% sobre o total de 300 m²).
- 16.18** A comprovação da qualificação técnica dar-se-á por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras de características semelhantes às parcelas de maior relevância acima mencionadas, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

16.19 DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.20 Para habilitação, também, deverá ser entregue:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos moldes do art.7, XXXIII, da CF, conforme estabelecido no art. 62 da Lei 14.133/21. Modelo de declaração anexo a este Edital, ANEXO II;
 - b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO VII, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.
 - c.1)-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
 - c.2)-Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - d)-Declaração que não ocupou nos últimos 12 meses cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta, conforme art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO I);
- Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 07/2017, será realizada consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência do Governo Federal;

17 DO PAGAMENTO

- 17.1**– Os critérios de pagamento estão previstos no Projeto Básico contido no anexo XI, deste edital.
- 17.2**– Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.
- 17.3** Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:
- I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome,

Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;

II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

18 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

18.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

18.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 DA GARANTIA DE PROPOSTA

20.1 Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta com base no art. 58 da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto quando em dinheiro.

20.2 O valor da Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado é de R\$ 11.347,82 (onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

20.3 A Garantia de Proposta será executada:

20.4 Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

20.5 No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

20.6 A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

20.7 A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 60 (sessenta) dias além da validade da proposta.

20.8 A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

21 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades (art. 96 da Lei n. 14.133/2021):

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

21.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.

21.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

21.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

21.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

21.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

22 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

22.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.7 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133, de 2021, conforme Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Projeto Básico, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.8 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.9 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.10 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.11 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.13 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

22.14 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.15 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.16 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.17 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133, de 2021, conforme Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Projeto Básico, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.18 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.19 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

22.20 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.21 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da

aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.22 O contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do órgão contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

22.23 31.2– O órgão contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato (Anexo IX deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

22.24 Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Minuta do Contrato (Anexo IX deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24 REAJUSTE

24.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica; exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3 A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;

24.4 Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: $R = V \times (I - I_0) / I_0$ onde:

24.5 Valor do reajustamento calculado;

24.6 Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

- 24.7 O Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
- 24.8 O Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.
- 24.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 25.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;
- 25.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 25.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 25.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 25.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 25.7 deixar de apresentar amostra;
- 25.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 25.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.10 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.12 fraudar a licitação;
- 25.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 25.14 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 25.15 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 25.16 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 25.17 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.18 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 25.19 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.20 advertência;
- 25.21 multa;
- 25.22 impedimento de licitar e contratar e
- 25.23 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.24 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.25 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.26 as peculiaridades do caso concreto

25.27 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.28 os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.29 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.30 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.31 Para as infrações previstas nos itens **25.13** e **25.14**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.32 Para as infrações previstas nos itens **25.15**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.33 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.34 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.35 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **25.15** à **25.19**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.36 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **25.15** à **25.19**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **25.15** à **25.19** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.37 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.38 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.39 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.40 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.41 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.42 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26 FORO

26.1 – Fica eleito o Foro de Santa Rita, PB, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1** A sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- 27.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.11** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.13** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 27.14** A anulação da concorrência induz à do contrato.
- 27.15** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 27.16** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.17** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais> e www.tce.pb.gov.br.
- 27.18** Informações através do seguinte e-mail e telefone: concorrenciapmsr@gmail.com – (83) 99812- 1795.
- 27.19** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI - PROJETO BÁSICO, APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Santa Rita, 25 de agosto de 2026.

LARA ROCHA CAVALCANTI DE MELLO
Secretária Interina Municipal do Meio Ambiente

ANEXO I

DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____
_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita
no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua)
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº
14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Santa Rita, PB, ____ de ____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,
_____[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a)
Sr(a).

_____[nome completo do profissional indicado da empresa],
profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria
técnica ao

_____[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo
responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes
ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da
elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Santa Rita, PB, ____de _____de 2026.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)..... responsável legal da empresa: ,

CNPJ nº

Endereço:.....

Fone:.....

Fax:

E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Concorrência Pública nº 006/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Santa Rita, PB, ____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

..... Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

empresário ou sócios da empresa,
, com sede na (endereço completo) , telefone (xx) xxxx-xxxx, email:
xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as
penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I
(se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.
3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno
porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

..... Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

_ (nome da empresa) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo) , telefone
(xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para
execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

Santa Rita, PB, ____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

..... Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO
CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

_ (nome da empresa) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo) , telefone:
(XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA
que será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições
determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

..... Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Expedidor:

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
CONTRATO Nº000/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, sediada à Rua Dom Pedro II –, S/N – Tibiri Fábrica - Santa Rita – PB, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representado pelo Excelentíssimo, o Senhor e do outro lado, a , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede à , neste ato representada pela Sr(a) , doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 160/2026, referente a Concorrência nº 006/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DE BEBELÂNDIA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e seus Anexos.**

1.2. As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo nº 160/2026, no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

1.3. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 132/2023; 129/2023; 128/2023; 2.132/2023; 061/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$...... ().

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

4.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

4.3 - O item referente à administração de obras será medido do seguinte modo em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.

4.4 - O item mobilização e desmobilização serão medidos do seguinte modo:

4.4.1 - Serão pagos proporcionalmente a cada medição mensal, conforme cronograma físico financeiro.

4.4.2 - As eventuais despesas decorrentes de mobilização e desmobilização ocorridos em períodos chuvosos correrão por conta da contratada.

4.5 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

4.5.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

4.5.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

4.5.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

4.6 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

4.7 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

4.7.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

4.7.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

4.7.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

4.7.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

4.7.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;

4.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

4.8 - Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

4.8.1. Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:

I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;

II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.5.1- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica; exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2- A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;

5.3- Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: $R = V \times (I - I_0) / I_0$ onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data da expedição da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133, de 2021, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

OBS: Os recursos provenientes da dotação orçamentária serão liberados parcialmente, conforme a execução dos serviços, uma vez que as ações para esses fins estão incluídas no PPA 2024/2027, o qual é ajustado anualmente.

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- ATIVIDADE:

18.541.1015.1093 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES

- ELEMENTOS DE DESPESAS:

44.9051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- FONTE DE RECURSOS:

501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.6 deixar de apresentar amostra;

8.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11 fraudar a licitação;

8.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.17 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.1.18 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.19 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida. as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.20 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.1.21 Para as infrações previstas nos itens **8.13** e **8.14**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

8.1.22 Para as infrações previstas nos itens **8.15**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

8.1.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.1.24 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1.25 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.15** à **8.19**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.1.26 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **8.15** à **28.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.15** à **8.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.27 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.1.28 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.1.29 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.30 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.1.31 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.32 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2- As supressões estarão limitadas a 50% (vinte e cinco por cento), entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.

9.3- Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1- O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2- A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) A sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) A sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
- d) Quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
- g) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3- Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas “l” e “m”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI);
- b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico - financeiro;
- h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar sanções previstas neste Instrumento e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei nº 5.194/66 e da Lei nº 12.378/2010;
- b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à Prefeitura, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço.
- e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

- i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- k) Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou Fiscalização;
- l) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo o tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);
- v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z.1) Caso a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- aa) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

- bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- cc) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- dd) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados.
- ff) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- gg) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);
- hh) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 12.1 Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 12.1.1 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 12.2 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). , portador(a) do CPF , com lotação fixada na Secretaria Municipal de do Município de Santa Rita – PB.

13.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). portador(a) do CPF , com lotação na Secretária Municipal de do Município de Santa Rita – PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

13.3- Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

- d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, visar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

- u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- x) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
- z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6- A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

13.7- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.8- Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1- Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2- Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.3 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.4- Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.5- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.6- Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.7- É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

14.8- O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14.9- Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

15.2- Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

15.3- Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

15.4- Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5- As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6- A justificativa mencionada no item anterior “a” deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.7- A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$..... (....) , optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

16.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.

16.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

16.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2- Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

18.3– A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4- O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1- Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Santa Rita/PB.

19.2- E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Santa Rita, PB, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à implantação de um parque/bosque urbano completo**, que incluirá a urbanização de áreas, a implementação de projeto de paisagismo, a instalação de sistemas de drenagem pluvial, a modernização da iluminação pública, a disponibilização de equipamentos de lazer e esporte, bem como a instalação de mobiliário urbano.

O objetivo primordial é a requalificação de uma área pública atualmente subutilizada, transformando-a em um espaço de convivência, lazer e promoção da qualidade de vida para os cidadãos da região de Bebelândia, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos.

O escopo da obra abrangerá, de forma integrada e funcional, os seguintes componentes:

- **Urbanização:** compreendendo serviços de terraplenagem, pavimentação de passeios e vias internas com piso intertravado, construção de guias e rampas de acessibilidade, e sistema de drenagem de águas pluviais.
- **Paisagismo:** com o preparo do solo, plantio de grama esmeralda em placas, arbustos e árvores, visando à criação de ambientes agradáveis e à melhoria do microclima local.
- **Iluminação Pública:** instalação de postes cônicos contínuos, refletores LED de alta eficiência, pontos de aterramento, eletrodutos e cabos, garantindo a segurança e o uso noturno do parque.
- **Equipamentos de Lazer e Esporte:** fornecimento e instalação de playgrounds diversos, quadra de areia com alambrado, equipamentos para academia ao ar livre e outros elementos que incentivem a prática de atividades físicas e a recreação.
- **Mobiliário Urbano:** instalação de bancos resistentes, lixeiras e estruturas como gazebos, para o conforto e funcionalidade do espaço.
- **Estruturas Complementares:** demolição de estruturas existentes, construção de muretas e limpeza geral da área.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas brasileiras, às especificações do Projeto Básico e às melhores práticas de engenharia e sustentabilidade.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕE O OBJETO

Dentre os serviços que compõe o objeto estão: terraplanagem, pavimentação (incluindo pisos intertravados e rampas de acessibilidade), instalação de infraestrutura de drenagem, montagem de sistemas de iluminação pública (postes, refletores, cabos e aterramento), implantação de paisagismo (plantio de grama, terra vegetal), instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras), e equipamentos de lazer e esporte (playground, academia ao ar livre, quadra de areia com alambrado).

3. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação é classificado como **Serviço Comum de Engenharia**, nos termos do Art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. Caracteriza-se como tal por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo passível de comparação por meio de catálogo e de avaliação por padrões pré-estabelecidos.

Os serviços de urbanização, paisagismo, drenagem, iluminação e instalação de equipamentos para um parque urbano são atividades rotineiras e padronizadas no setor de engenharia, para as quais existem soluções e metodologias de execução amplamente conhecidas e praticadas, não envolvendo, portanto, complexidade tecnológica ou de inovação que justifique tratamento diferenciado.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pela Administração, ou por alteração contratual formalmente estabelecida.

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, englobando o período de execução dos serviços, o acompanhamento pós-entrega (garantia) e as formalidades de recebimento definitivo. Este período visa a assegurar que todas as etapas contratuais, desde a mobilização até o recebimento definitivo, sejam adequadamente processadas e que a Administração tenha tempo hábil para verificar a estabilidade e a qualidade final da obra.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela Contratada abrangem as seguintes etapas e componentes, conforme detalhado na planilha orçamentária e memorial de cálculo:

5.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Abrange todos os custos indiretos e serviços de suporte necessários à gestão da obra no canteiro, incluindo, mas não se limitando a contratação de engenheiro civil júnior e mestre de obras, e locação de container com instalações sanitárias (banheiro com chuveiros e vasos), conforme quantitativos especificados. O engenheiro civil de obra júnior terá uma dedicação estimada de 220 horas e o mestre de obras com duração de 5 meses, conforme Memória de Cálculo.

5.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreende a implantação da infraestrutura básica para o início dos trabalhos, incluindo a confecção e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado (6 m²), e a instalação e ligação provisória de energia elétrica para o canteiro de obras, garantindo o suporte necessário às atividades iniciais.

5.3. DEMOLIÇÕES

Consiste na demolição de alvenarias de bloco furado (123,6 m³) existentes na área, de forma manual e sem reaproveitamento, seguida da carga, manobra e descarga do entulho em caminhão basculante de 10 m³ (123,6 m³), com utilização de escavadeira hidráulica, assegurando a preparação adequada do terreno para as novas intervenções.

5.4. REGULARIZAÇÃO DE TERRENO

Inclui a regularização da superfície com motoniveladora em uma área total de 3.892 m², a locação de praças com piquetes de madeira para demarcação da área (3.892 m²), e aterro simples compactado meio manual (1.556 m²) para nivelamento do parque, elementos fundamentais para a adequação do terreno aos futuros pavimentos e paisagismo.

5.5. PAVIMENTAÇÃO

Engloba a execução de rampas padrão para acesso de pessoas com deficiência aos passeios públicos (3 unidades), o assentamento de guias (meio-fio) em trechos retos (717,2 m) e curvos (330 m), a pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (1.047,2 m), e a execução de passeios em piso intertravado (1.880,3 m²) com blocos retangulares de cor natural.

5.6. BANCOS

Fornecimento e instalação de 20 (vinte) unidades de bancos de madeira com assento fixado em concreto e encosto fixado em tubo de aço galvanizado, com módulo de 2,60m, conforme as especificações do projeto.

5.7. QUADRA DE AREIA

Construção de uma quadra de areia completa, envolvendo escavação manual de vala (15 m³), alvenaria de embasamento de pedra argamassada (15 m³), cinta de amarração de alvenaria moldada in loco (75 m), chapisco em parede (90 m²), reboco externo (90 m²), pintura externa (90 m²), implantação de colchão de areia (96,9 m³), instalação de poste oficial para vôlei (1 par) e execução de alambrado para quadra poliesportiva (300 m²) estruturado por tubos de aço galvanizado, com pintura alquídica de acabamento e alvenaria de vedação de blocos cerâmicos (18,56 m²).

5.8. EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND

Fornecimento e instalação de brinquedos como gira-gira (4 unidades, carrossel $\varnothing=1,70m$), balanço duplo (2 unidades), gangorra (2 unidades) e escada horizontal (2 unidades), garantindo um espaço de lazer seguro e divertido para as crianças.

5.9. EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA

Fornecimento e instalação de 2 (duas) unidades de cada tipo de equipamento de ginástica: simulador de caminhada duplo, elíptico, cavalgada simples, jogo de barras e simulador de remo individual, todos galvanizados, para uso da comunidade.

5.10. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Instalação de refletores Slim LED 200W (2 unidades), postes de aço cônico contínuo curvo duplo (35 unidades, H=9m), hastes de aterramento (35 unidades, 5/8", 3m), relés fotoelétricos (35 unidades), conectores para haste de aterramento (35 unidades), caixas de inspeção (35 unidades, 0,30x0,30x0,40m), eletrodutos de PVC rígido roscável (354 m, diâm=50mm) e cabos de cobre flexíveis isolados (1.380 m, 6 mm²), para um sistema de iluminação eficiente e seguro.

5.11. MURETA PARA PLACA DE INAUGURAÇÃO

Construção de 1 (uma) mureta de alvenaria (1,50 x 0,60m), com pintura para exteriores (2,7 m²) e instalação de 1 (uma) placa de inauguração em alumínio composto preto (60x60cm), conforme especificado.

5.12. PLAYGROUND NA AREIA

Implementação de colchão de areia (109,5 m³) para área de playground, instalação de 2 (duas) unidades de escorrega com estrutura em Pinnus autoclavado e rampa de concreto polido, instalação de montantes para alambrado (80 m) e tela de arame galvanizado hexagonal (80 m²), com 1 metro de altura, para cercamento da área.

5.13. PAISAGISMO

Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada (148 m³), e plantio de grama esmeralda em placas (1.480 m²), para a criação de áreas verdes e embelezamento do parque.

5.14. GAZEBO

Construção de gazebos com estruturas de madeira roliça, utilizando viga de eucalipto (37,5 m) e pilar de eucalipto (18 m) fixado com porta pilar metálico, escavação manual de vala (2 m³), e pintura com verniz incolor alquídico (20 m²).

5.15. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Execução de limpeza geral da área do parque (3.892 m²) após a conclusão de todos os serviços, deixando o espaço pronto para o uso público e em perfeitas condições de conservação.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra sua fundamentação no imperativo interesse público de promover o desenvolvimento urbano sustentável, aprimorar a infraestrutura municipal e, sobretudo, elevar a qualidade de vida da população de Bebelândia. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 5º, consagra o princípio do planejamento como pilar das contratações públicas, exigindo que a Administração Pública atue com eficiência e busque a melhor solução para o interesse coletivo.

A implantação do parque/bosque urbano é uma resposta estratégica a um déficit de espaços públicos adequados, conforme amplamente justificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A execução da obra de engenharia visa a atender à necessidade social de lazer, esporte, convívio e contato com a natureza, além de solucionar problemas urbanísticos como a degradação de áreas ociosas e a carência de infraestrutura ambiental.

A contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, é a medida mais adequada para garantir a qualidade técnica, a economicidade e a celeridade na entrega de um bem público essencial, maximizando o retorno social do investimento e cumprindo o dever do poder público de prover serviços e equipamentos urbanos para o bem-estar dos cidadãos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá demonstrar compromisso com a sustentabilidade ambiental em todas as etapas da obra. Serão exigidos a adoção de boas práticas construtivas que minimizem os impactos no meio ambiente, a

implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) rigoroso, com foco na redução, segregação, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A utilização de materiais que possuam certificação ambiental ou que sejam provenientes de fontes sustentáveis será um critério a ser valorizado na execução, e a empresa deverá priorizar o uso racional de água e energia no canteiro de obras. A iluminação pública a ser instalada deverá ser composta por equipamentos de LED de alta eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e das emissões de carbono.

7.2. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM BASE EM PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para assegurar a capacidade técnica da Contratada em executar a obra com a qualidade e a perícia exigidas, serão estabelecidas exigências de qualificação técnica-operacional e técnico-profissional, com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Serão consideradas como parcelas de maior relevância, de acordo com a Curva ABC de Serviços e as especificações técnicas da obra, as seguintes atividades:

- **Execução de Passeio em Piso Intertravado:** com um quantitativo mínimo de **940,15 m²** (50% sobre o total de 1.880,3 m²).
- **Instalação de Poste de Aço Cônico Contínuo:** com um quantitativo mínimo de **18 unidades** (50% sobre o total de 35 unidades).
- **Plantio de Grama:** com um quantitativo mínimo de **740,00 m²** (50% sobre o total de 1.480 m²).
- **Execução de Alambrado para Quadra Poliesportiva:** com um quantitativo mínimo de **150,00 m²** (50% sobre o total de 300 m²).
-

A comprovação da qualificação técnica dar-se-á por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras de características semelhantes às parcelas de maior relevância acima mencionadas, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

7.3 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

a) **Habilitação jurídica e regularidade fiscal:** comprovar regularidade junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como apresentação das certidões de FGTS e INSS, na forma da legislação vigente;

b) **Comprovação de aptidão técnica:** apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente assinado(s), que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos e/ou instrumentos laboratoriais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

c) **Comprovação de autorização/legalidade para comercialização:** apresentar documentação que comprove que a empresa está legalmente habilitada a comercializar equipamentos laboratoriais, quando exigido por norma específica, inclusive registros, licenças ou autorizações emitidas por órgãos competentes, quando aplicável;

d) **Assistência técnica e garantia:** comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada própria ou credenciada, quando aplicável, bem como apresentar declaração de garantia dos equipamentos, conforme especificações do Projeto Básico;

e) **Responsável técnico (quando aplicável):** caso o equipamento exija instalação, calibração ou certificação por profissional habilitado, deverá ser apresentada comprovação de vínculo com profissional qualificado, nos termos da legislação pertinente.

7.4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.6. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um vírgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um vírgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um vírgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

7.7. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação integral do objeto é **expressamente vedada**, em conformidade com o princípio da pessoalidade dos contratos administrativos e a necessidade de que a empresa contratada detenha a capacidade plena de execução. Contudo, a subcontratação **parcial** de serviços específicos poderá ser admitida, desde que limitada a parcelas de menor relevância técnica e valor, e mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

Nessas situações, a Contratada manterá a responsabilidade total pela execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços subcontratados e por todas as obrigações contratuais, fiscais e trabalhistas, em conformidade com o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A solicitação de subcontratação deverá ser acompanhada da qualificação da subcontratada e da justificativa técnica da necessidade, bem como da demonstração de que a subcontratação não implicará prejuízo à execução contratual ou à qualificação técnica da contratada principal.

7.8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.134.782,14 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**. Este valor foi determinado com base em um orçamento detalhado, composto por custos unitários de serviços e insumos, acrescido do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de 26,24%.

A pesquisa de preços utilizou as seguintes bases de dados oficiais, com suas respectivas datas-base, garantindo a aderência aos valores de mercado e a transparência na apuração do preço de referência:

- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) - 02/2026 - Paraíba e outras datas para itens específicos.
- SBC (Sistema de Custos Referenciais de Obras) - 03/2026 - Paraíba.
- SICRO3 (Sistema de Custos Rodoviários) - 10/2025 - Paraíba.
- ORSE (Sistema de Custos e Orçamentos de Obras de Sergipe) - 12/2025 - Sergipe.
- SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura) - 028 - Ceará.
- CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão) - 12/2019 - Maranhão.

A estimativa está em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de orçamento estimado da contratação, elaborado com base em métodos de apuração de preços que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os de mercado.

7.9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Considerando a natureza do objeto como Serviço de Engenharia, cuja execução demanda análise mais detalhada das propostas técnicas e operacionais, a modalidade de licitação a ser adotada será a **Concorrência Pública**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da Concorrência justifica-se pela complexidade inerente ao objeto, que pode envolver variáveis técnicas relevantes, exigindo avaliação mais aprofundada das propostas, não se restringindo apenas a critérios objetivos de menor preço. Essa modalidade permite maior rigor na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

Ademais, a Concorrência possibilita a adoção de critérios de julgamento compatíveis com a natureza do objeto, como técnica e preço ou melhor técnica, quando aplicável, garantindo que a contratação atenda não apenas ao aspecto econômico, mas também à qualidade e à adequação técnica da solução proposta. Dessa forma, assegura-se maior segurança na execução contratual e melhores resultados para a Administração.

7.10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será a **Empreitada por Preço Global**, nos termos do **Art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021**. Neste regime, a Contratada se responsabiliza pela execução integral da obra por preço certo e total, que remunera a execução do objeto como um todo.

Embora o contrato seja por preço global, a medição e o pagamento serão realizados com base nos serviços efetivamente executados, conforme as unidades de medida e os preços unitários estabelecidos na planilha orçamentária anexa, garantindo a justa remuneração pelo trabalho realizado e a correspondência entre o que foi pago e o que foi entregue.

7.11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.11.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- f) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- g) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- h) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- i) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- j) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será robusta e contínua, realizada em conformidade com o **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade da designação de agentes para acompanhamento e fiscalização do contrato. A fiscalização será exercida por profissionais devidamente capacitados, e contemplará as seguintes dimensões:

- **Fiscalização Técnica:** responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e obras, verificando a qualidade dos materiais e equipamentos, a aplicação das técnicas construtivas, a obediência às normas técnicas e às especificações do projeto básico, bem como a conformidade com as exigências de sustentabilidade.
- **Fiscalização Administrativa:** incumbida do acompanhamento dos aspectos burocráticos e administrativos do contrato, tais como o controle de prazos, a formalização de medições, a gestão de documentos, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, e a aplicação de sanções.
- **Fiscalização Setorial (se aplicável):** exercida por representantes de áreas específicas da Administração que possuam interesse direto ou indireto na execução do objeto, para garantir que as necessidades de seus respectivos setores sejam atendidas.

A Contratada deverá disponibilizar à fiscalização todas as informações e documentos pertinentes à execução da obra, permitindo o livre acesso aos canteiros, equipamentos, materiais e pessoal, bem como aos registros de controle de qualidade e ambiental.

7.13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O critério de medição será por **serviços executados**. As medições serão realizadas **mensalmente**, com base no avanço físico da obra e na quantificação dos serviços efetivamente realizados no período, conforme os itens e quantidades estabelecidos na planilha orçamentária contratada. A fiscalização da Administração emitirá um Laudo de Medição, que será submetido à aprovação para fins de faturamento.

7.13.1. LIQUIDAÇÃO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- i) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. O prazo de validade;
 - ii. A data da emissão;
 - iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. O período respectivo de execução do contrato;
 - v. O valor a pagar;
 - vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13.2. PRAZO DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente
- c) e entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente utilizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.13.3. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas fases, conforme o **Art. 140 da Lei nº 14.133/2021**:

- **Recebimento Provisório:** Após a comunicação formal da Contratada de que os serviços foram concluídos, a Administração realizará uma vistoria para verificar a execução do objeto em conformidade com as especificações contratuais e do Projeto Básico. O termo de recebimento provisório será lavrado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis da data de comunicação da conclusão dos serviços, ou em outro prazo ajustado e justificado.
- **Recebimento Definitivo:** Após o período de acompanhamento da funcionalidade e qualidade dos serviços, sem que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações que comprometam a utilização do parque, será realizado o recebimento definitivo. Este ocorrerá em até **90 (noventa) dias** corridos após o recebimento provisório, mediante emissão do termo de recebimento definitivo. A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ética profissional.
-

7.15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da Contratada será feita com base no **Critério de Julgamento de Menor Preço**, conforme o **Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**. A licitante que apresentar a proposta mais vantajosa financeiramente, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos, será declarada vencedora do certame.

7.16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme disposições orçamentárias a presente contratação se dará com fonte de recursos próprios, quais sejam:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 161 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1015.1093 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.47 / Obras e instalações

FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000

7.17. VISITA TÉCNICA

Será **obrigatória a realização de visita técnica ao local da obra** por parte dos licitantes, a fim de que tomem conhecimento pleno das condições, particularidades e dificuldades do terreno, das interferências existentes e de quaisquer outros fatores que possam influenciar na execução dos serviços e na formação dos seus preços.

A visita técnica será agendada e acompanhada por representante da Administração, sendo emitido atestado de visita técnica como condição para a participação no certame licitatório. Esta medida visa a mitigar riscos de futuras alegações de desconhecimento das condições do local e a garantir propostas mais precisas e adequadas à realidade do empreendimento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.133, de 2021, a empresa CONTRATADA que:
- inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal.

Apresenta-se uma definição detalhada das sanções administrativas:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
01	inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.	Multas, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021.
02	Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida participar de licitações e de contratar com a Administração por até 3 (três) anos, Art. 156 da Lei 14.133/2021.
03	Falhar ou fraudar na execução do contrato.	A Contratada ficará impedida participar de licitações e de contratar com a Administração por até 3 (três) anos, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021.
04	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	A Contratada ficará impedida participar de licitações e de contratar com a Administração por até 3 (três) anos, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021.
05	Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.	A Contratada ficará impedida participar de licitações e de contratar com a Administração por até 3 (três) anos, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021.
06	Incorrer em atos lesivos à Administração Pública.	A Contratada ficará impedida participar de licitações e de contratar com a Administração por até 3 (três) anos, Art. 156 da Lei 14.133/2021.
07	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato.	Multas, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021.
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
09	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.
10	Cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida participar de licitações e de contratar com a Administração por até 5 (cinco) anos, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021.

b) Em caso de Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação. Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato. Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.

i. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do município, por meio de Guia de Recolhimento Municipal a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

i. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso no prazo de entrega integral do objeto, limitado a 1% (um por cento) do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

ii. De 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto, correspondente a multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade total do objeto, no caso de não encaminhar os documentos de habilitação, ou de recusa injustificada do licitante adjudicatário;

iii. De 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência;

iv. De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em celebrar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação das demais sanções cabíveis;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Falhar ou fraudar na execução do contrato. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame. Incorrer em atos lesivos à Administração Pública. Cometer fraude fiscal.

i. Impedimento de licitar e contratar com órgãos municipais, estaduais e da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

ii. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste documento também é aplicável em quaisquer hipóteses das previstas infrações administrativa deste Projeto Básico;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

d) No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021.

f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Os servidores nomeados como Gestor e Fiscal do Contrato possuem experiência para identificar possíveis anormalidades durante a excursão do contrato;

b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;

c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do pregão eletrônico;

e) Liquidar e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, dentre outros artefatos, pertençam à Administração;
- i) Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação e da Lei 14.133, de 2021.

9.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Indicar formalmente o preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
 - d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
 - e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;
 - g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;
 - h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação e outros artefatos (quando aplicável);
- Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo o procedimento deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município, e disponibilizados aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, bem como, no site oficial do Município.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11. ANEXOS

Integram o presente Projeto, para todos os fins de direito e de fato, os seguintes anexos:

- **Anexo I - Projeto Básico de Engenharia:** Contendo plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas detalhadas, cadernos de encargos e demais peças gráficas e descritivas da obra.
- **Anexo II - Planilha Orçamentária Detalhada:** Apresentando a composição de preços unitários e o orçamento global da obra, com a discriminação de todos os serviços, insumos e respectivos custos (**Parque Ecologico de Bebelândia - Curva ABC de Serviços.xlsx**).
- **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro:** Indicando os prazos de execução por etapa e o desembolso financeiro previsto ao longo da obra (**Parque Ecologico de Bebelândia - Cronograma.xlsx**).
- **Anexo IV - Memorial de Cálculo de Quantitativos:** Detalhando a apuração das quantidades de cada serviço e material (**Memorial Calculo - Bebelandia.xlsx**).
- **Anexo V - Áreas Mínimas para Qualificação Técnica:** Detalhando os quantitativos mínimos para fins de comprovação de capacidade técnica.

12. APROVAÇÃO

A equipe de estudo foi designada pelo Secretário de Meio Ambiente do município de Santa Rita/PB no uso de suas atribuições legais do cargo.

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

_____ Integrante Requisitante Ramon Pinto Peixoto Coordenador Administrativo	_____ Integrante Administrativo Abraao Farias Souto Assessor Técnico	_____ Integrante Técnico Luiz Antônio de Medeiros Marques Coordenador de Licenciamento Ambiental
---	---	---

APROVO,

Santa Rita, 15 de abril de 2026.

Autoridade Competente _____ VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO Secretário Municipal do Meio Ambiente
--

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente instrumento trata-se do Estudo Preliminar Elaborado pelo Departamento de Pesquisas Estudo e Projetos da Secretaria de Meio Ambiente de Santa Rita- PB. A contratação seguirá conforme condições e exigências estabelecidas, neste Estudo e no Termo de Referência anexo a este instrumento, bem como o estabelecido no plano de contratação anual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a área de Bebelândia carece de um espaço público qualificado para o lazer, a prática de esportes, a convivência comunitária e a promoção da educação ambiental.

Atualmente, existe uma área pública no local a ser definido, em Bebelândia, que se encontra subutilizada, em estado de degradação e sem infraestrutura urbana adequada, caracterizando-se como um vazio urbano que não cumpre sua função social e ambiental.

Esta situação gera diversos impactos negativos, tais como a diminuição da qualidade de vida dos munícipes, a ausência de opções de entretenimento e socialização, o comprometimento da paisagem urbana e a potencialização de problemas relacionados à segurança pública e à gestão ambiental.

A necessidade, portanto, transcende a simples criação de um espaço verde, abrangendo a **imperativa requalificação urbanística** para proporcionar um ambiente saudável, seguro, acessível e inclusivo para a população.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visará atender a uma série de requisitos essenciais para a plena funcionalidade e durabilidade do parque/bosque urbano. Tais requisitos são categorizados em funcionais, técnicos, operacionais e de sustentabilidade, e fundamentam a busca por uma solução completa e integrada:

• REQUISITOS FUNCIONAIS:

- Criação de áreas de lazer e recreação para diversas faixas etárias, incluindo playground e equipamentos de academia ao ar livre.
- Implantação de espaços para descanso e convivência, como áreas ajardinadas, bancos e gazebos.
- Disponibilização de infraestrutura para prática de atividades esportivas, a exemplo de quadra de areia.
- Garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as áreas do parque, com a instalação de rampas e pisos táteis.
- Provisão de iluminação pública eficiente e segura para uso noturno.

• REQUISITOS TÉCNICOS:

- Projeto de urbanização que contemple pavimentação adequada, drenagem pluvial eficiente e sinalização.
- Paisagismo que valorize a flora local, promova sombreamento e contribua para a biodiversidade.
- Instalação de mobiliário urbano resistente a intempéries e ao uso contínuo.
- Especificação de equipamentos de lazer e esporte em conformidade com as normas de segurança pertinentes.
- Execução de serviços de demolição, terraplenagem e fundações conforme normas técnicas brasileiras.

• REQUISITOS OPERACIONAIS:

- Facilidade de manutenção das instalações e do paisagismo.
- Durabilidade dos materiais e equipamentos, visando à redução de custos a longo prazo.
- Segurança na operação e no uso dos equipamentos por parte dos usuários.

• REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- Uso de materiais com menor impacto ambiental em sua fabricação, transporte e descarte.
- Adoção de sistemas de iluminação energeticamente eficientes (LED).

- Implementação de soluções de drenagem que favoreçam a infiltração de água no solo e o reuso, quando aplicável.
- Gestão de resíduos da construção civil, com priorização da reciclagem e destinação ambientalmente adequada.
- Preservação e plantio de espécies vegetais que contribuam para o equilíbrio do ecossistema local.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a determinação da forma mais vantajosa de execução do objeto, realizou-se uma análise comparativa entre a execução direta, por meios próprios da Administração, e a contratação indireta, por meio de empresa especializada.

- **Execução Direta:** A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria de Meio Ambiente, não dispõe de corpo técnico, máquinas, equipamentos e expertise suficientes e dedicados para a execução integral e eficiente de uma obra de engenharia de tal complexidade e diversidade de serviços como a implantação de um parque/bosque urbano. A execução direta implicaria na necessidade de adquirir novos equipamentos, contratar pessoal temporário e capacitar equipes, o que representaria um **custo elevado e um considerável atraso** na entrega do projeto, além de desviar recursos e mão de obra de outras demandas essenciais da municipalidade.

A heterogeneidade dos serviços (paisagismo, urbanização, instalações elétricas, estruturas metálicas, etc.) demandaria uma equipe multidisciplinar que excede a capacidade interna atual da Secretaria. A gestão de múltiplos fornecedores de insumos e a coordenação de diferentes frentes de trabalho por parte da Administração sem a devida estrutura implicariam em riscos significativos de ineficiência, sobrepreço e não cumprimento de prazos.

- **Contratação Indireta (Empreitada):** A contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada, emerge como a **solução mais adequada e vantajosa** para a Administração Pública. Este modelo permite que a execução da obra seja realizada por profissionais e equipes com comprovada experiência e qualificação técnica, detentores dos equipamentos e das metodologias necessárias para a entrega do objeto dentro dos padrões de qualidade, custos e prazos estabelecidos.

A empresa contratada assume a responsabilidade pela coordenação de todas as etapas da obra, desde a mobilização de pessoal e equipamentos até a gestão de suprimentos e subcontratações (se permitidas e controladas), desonerando a Administração de tarefas operacionais complexas e permitindo que a fiscalização se concentre na avaliação do cumprimento do contrato e dos resultados.

Esta modalidade promove a competição de mercado, resultando em propostas mais vantajosas e na transferência de riscos de execução para o setor privado, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação de um parque/bosque urbano abrangente, integrando diversas funcionalidades e infraestruturas, configurando um projeto completo de urbanização e paisagismo. A obra de engenharia compreenderá as seguintes macroetapas e elementos, conforme detalhamento dos anexos (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial de cálculo):

- **Serviços Preliminares e Demolições:** Incluindo a limpeza do terreno, demolição de estruturas existentes (como muros de alvenaria), locação da obra, instalação provisória de energia e placa de identificação.
- **Terraplenagem e Regularização de Terreno:** Movimentação de terras, aterro e regularização da superfície com motoniveladora para adequação topográfica do local.
- **Pavimentação e Acessibilidade:** Execução de passeios em piso intertravado, assentamento de guias (meio-fio) em trechos retos e curvos, e implantação de rampas padrão para acessibilidade de deficientes.
- **Infraestrutura de Drenagem:** Implantação de sistema para captação e escoamento de águas pluviais, prevenindo alagamentos e erosões.
- **Iluminação Pública:** Instalação de postes de aço cônico contínuo, refletores LED eficientes, hastes de aterramento, relés fotoelétricos, caixas de inspeção, eletrodutos e cabos, garantindo a segurança e o uso noturno do parque.
- **Paisagismo:** Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada, plantio de grama esmeralda em placas e outras espécies vegetais, criando áreas verdes agradáveis e biodiversas.
- **Mobiliário Urbano:** Instalação de bancos de madeira e concreto, visando o conforto dos usuários.

- **Equipamentos de Lazer e Esporte:** Montagem de playgrounds com brinquedos variados (escorrega, gira-gira, balanço, gangorra, escada horizontal), quadra de areia completa com alambrado e postes para vôlei, e estações de academia ao ar livre (simuladores de caminhada, elípticos, cavalgada, jogo de barras, simulador de remo).
- **Estruturas Complementares:** Construção de gazebos com estruturas de madeira roliça e mureta para placa de inauguração.
- **Limpeza Final da Obra:** Assegurando a entrega do espaço limpo e pronto para o uso público.

A coordenação integrada de todos esses elementos resultará em um parque/bosque urbano completo, moderno e alinhado com as melhores práticas de urbanismo e sustentabilidade.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES E CUSTOS

A estimativa de quantidades e custos foi elaborada de forma detalhada, com base em projeto preliminar e utilizando as referências de preços e as metodologias mais recentes e aceitas no mercado da construção civil e pela Administração Pública. O levantamento de quantidades foi extraído do Anexo IV do Termo de Referência (Memorial de Cálculo) que detalha cada item e sua respectiva quantificação.

Os custos unitários e globais foram apurados utilizando as seguintes bases de dados oficiais, com suas respectivas datas-base, para o estado da Paraíba (SINAPI, SBC, SICRO3), Sergipe (ORSE) e Ceará (SEINFRA), e Maranhão (CAEMA):

- **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil):** 02/2026 - Paraíba e 03/2023, 08/2023, 09/2023, 01/2024, 03/2024, 09/2024, 04/2025, 12/2025, 02/2026 para itens específicos.
- **SBC (Sistema de Custos Referenciais de Obras):** 03/2026 - Paraíba.
- **SICRO3 (Sistema de Custos Rodoviários):** 10/2025 - Paraíba.
- **ORSE (Sistema de Custos e Orçamentos de Obras de Sergipe):** 12/2025 - Sergipe.
- **SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura):** 028 - Ceará.
- **CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão):** 12/2019 - Maranhão.

A planilha orçamentária constante no Anexo III do Termo de Referência, (Curva ABC de Serviços) apresenta o detalhamento de todos os itens, quantidades e custos. O **BDI (Benefício e Despesas Indiretas)** aplicado é de **26,24%**. Os encargos sociais são desonerados, ou seja, já estão embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.134.782,14 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**, o qual reflete uma pesquisa de preços abrangente e atualizada, garantindo a compatibilidade com os valores de mercado e a economicidade da futura contratação, conforme exigido pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação do parque/bosque urbano de Bebelândia trará resultados multifacetados, capazes de impactar positivamente tanto a qualidade de vida da população quanto o desenvolvimento urbano da região. Entre os principais benefícios esperados está a **melhoria substancial das condições de vida dos cidadãos**, que passarão a contar com um ambiente agradável para lazer, descanso e prática de atividades físicas. Esse novo espaço contribuirá diretamente para a **promoção da saúde física e mental, oferecendo mais bem-estar** à comunidade.

Além disso, o parque atuará como um importante ponto de integração social e comunitária, funcionando como um polo de encontro e convivência. A proposta favorece o **fortalecimento dos laços entre moradores, estimulando a interação entre diferentes grupos sociais e faixas etárias**. Esse tipo de espaço público contribui para a construção de uma cidade mais inclusiva, participativa e socialmente conectada.

Outro impacto relevante será a valorização urbana e imobiliária do entorno. A **requalificação de uma área antes ociosa, aliada à criação de um equipamento público** de qualidade, tende a impulsionar o desenvolvimento local e aumentar a atratividade da região. Com isso, espera-se não apenas a melhoria do espaço físico, mas também o estímulo a novas oportunidades econômicas e sociais.

Do ponto de vista ambiental, o parque contribuirá significativamente para a **sustentabilidade urbana**. Entre os efeitos positivos estão a redução da ilha de calor, a melhoria da qualidade do ar, o aumento da permeabilidade do solo e uma gestão mais eficiente das águas pluviais. Além disso, o espaço favorecerá a preservação e o estímulo à biodiversidade local, tornando o ambiente mais equilibrado e resiliente.

A iniciativa também impactará a **segurança pública**, uma vez que a ocupação do espaço por atividades de lazer e convivência, somada a um projeto de iluminação adequado, tende a reduzir a sensação de insegurança e a ocorrência de situações de risco. Por fim, destaca-se o compromisso com a acessibilidade, garantindo que o parque seja inclusivo e utilizável por todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas.

Dessa forma, os resultados previstos evidenciam o alinhamento da proposta com o interesse público primário, justificando plenamente o investimento e a mobilização de recursos públicos, em conformidade com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o interesse público como finalidade superior da Administração.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo disponibilidade orçamentária, projeto básico executivo, licenciamento ambiental, disponibilidade da área e análise jurídica.

Os servidores escolhidos como gestor e fiscal do contrato, possuem experiência para identificar possíveis anormalidades durante a excursão do serviço.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A implantação do parque/bosque urbano, embora traga benefícios ambientais significativos a longo prazo, pode gerar impactos ambientais durante a fase de execução.

- **Impactos Positivos:**
 - Aumento da área verde e da permeabilidade do solo.
 - Melhoria do microclima e da qualidade do ar.
 - Fomento à biodiversidade urbana.
 - Controle de processos erosivos e melhoria da drenagem urbana.
 - Conscientização ambiental da população.
- **Impactos Negativos Potenciais:**
 - Geração de resíduos da construção civil (entulho, solos excedentes).
 - Geração de ruído e poeira durante a execução das obras.
 - Consumo de recursos naturais (água, energia, materiais de construção).
 - Possíveis alterações temporárias no tráfego local e no acesso de moradores.
 - Interferência temporária na fauna e flora local durante a obra.

MEDIDAS MITIGADORAS E DE CONTROLE AMBIENTAL:

Para minimizar os impactos negativos e potencializar os positivos, serão implementadas as seguintes medidas:

- **Gestão de Resíduos:** Elaboração e execução de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com foco na redução, reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente correto dos resíduos.
- **Controle de Poluição:** Adoção de medidas para controle de poeira e ruído, como umectação de vias, uso de equipamentos com baixa emissão e delimitação de horários de trabalho.
- **Uso Sustentável de Recursos:** Racionalização do consumo de água e energia no canteiro de obras, e preferência por materiais de construção com certificação ambiental ou de origem sustentável.
- **Proteção da Fauna e Flora:** Implementação de medidas para proteção de espécies vegetais existentes e deslocamento de fauna, se necessário, sob orientação de especialista.
- **Plano de Sinalização e Segurança:** Adequada sinalização do canteiro de obras e das áreas de interferência no tráfego, garantindo a segurança de trabalhadores e da população.
- **Fiscalização Ambiental:** Acompanhamento constante pela fiscalização da Administração para assegurar a aplicação das medidas mitigadoras.
- **Educação Ambiental:** Incorporação de elementos educativos no parque que promovam a conscientização sobre sustentabilidade e preservação ambiental.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme evidenciado ao longo deste estudo, conclui-se que a referida contratação representa a solução mais adequada para atender às necessidades da secretaria.

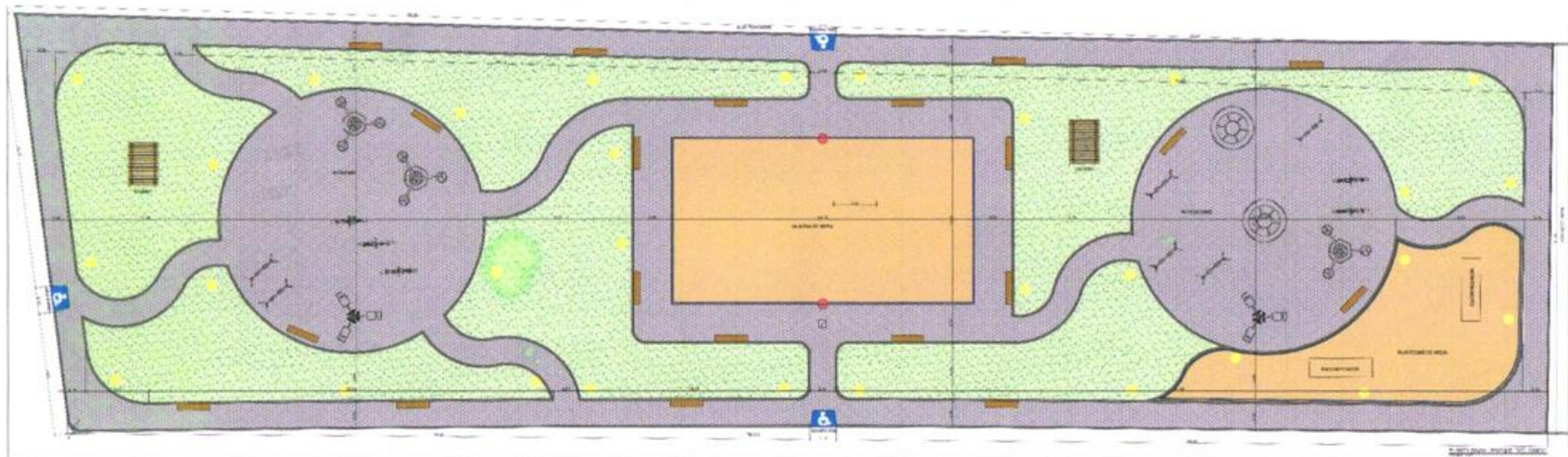
Diante disso, esta equipe técnica declara a viabilidade da contratação proposta.

11. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A equipe de estudo foi designada pelo Secretário de Meio Ambiente do município de Santa Rita/PB no uso de suas atribuições legais do cargo.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE TÉCNICO
Abraao Farias Souto Matrícula 9900233525 Santa Rita, 15 de abril de 2026	Luiz Antônio de Medeiros Marques Matrícula 963968145 Santa Rita, 15 de abril de 2026

COORDENADOR ADMINISTRATIVO
Ramon Pinto Peixoto Matrícula 9900233233 Santa Rita, 14 de abril de 2026.

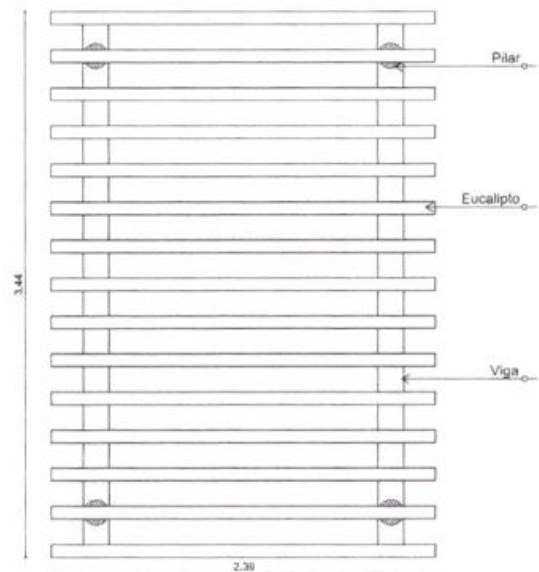


LEYENDA

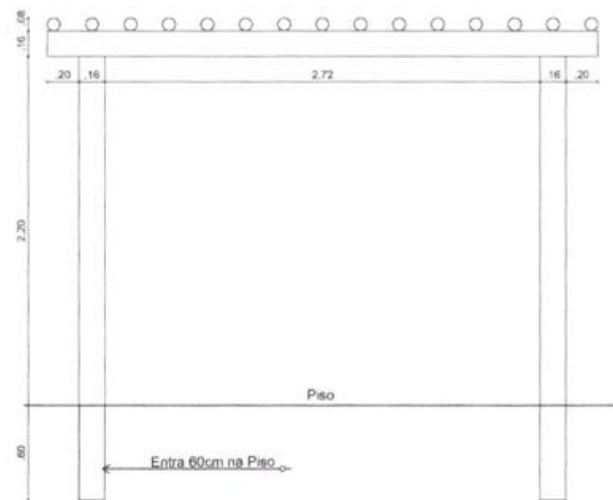
[Symbol]	ÁREA DE ESTACIONAMIENTO
[Symbol]	ÁREA DE VERDE
[Symbol]	ÁREA DE ESTACIONAMIENTO
[Symbol]	ÁREA DE VERDE
[Symbol]	ÁREA DE ESTACIONAMIENTO
[Symbol]	ÁREA DE VERDE
[Symbol]	ÁREA DE ESTACIONAMIENTO
[Symbol]	ÁREA DE VERDE
[Symbol]	ÁREA DE ESTACIONAMIENTO
[Symbol]	ÁREA DE VERDE



PROYECTO	01	Proyecto de Mantenimiento y Manejo de Aguas
FECHA	2023	Proyecto de Mantenimiento y Manejo de Aguas
ELABORADO POR	ING. JUAN CARLOS GARCIA	PROYECTO DE MANTENIMIENTO Y MANEJO DE AGUAS
REVISADO POR	ING. JUAN CARLOS GARCIA	PROYECTO DE MANTENIMIENTO Y MANEJO DE AGUAS
APROBADO POR	ING. JUAN CARLOS GARCIA	PROYECTO DE MANTENIMIENTO Y MANEJO DE AGUAS



Planta Baixa
Escala 1/25



Elevação 01
Escala 1/25



PREFEITURA
SANTA RITA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

PRANCHA
02/02

Projeto : Detalhamento Gazebo - Bosque Bebelândia
Proprietário : Prefeitura Municipal de Santa Rita/Pb
Local : Pb 011, com a Rua Portugal, Bebelândia, Santa Rita/Pb

Escala :
1/25
1/25

Desenhos:
PLANTA BAIXA
ELEVACÃO 01

ARQUITETO(A):

CINTIA DE ANDRADE
CAU/ 4291476-5
LAIO ANDRADE
CAU/ 0041093843
MARIA PAULA FIGUEIREDO
CAU/ 42833396-7



Obra
Parque Ecologico de Bebelândia

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Paraíba
SBC - 03/2026 - Paraíba
SICRO3 - 10/2025 - Paraíba
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - Maranhão
Curva ABC de Serviços

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de obra, de acordo
com as bases.

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
92396 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado	m²	1.880,3	105,57	198.503,27	17,49	17,49
020126 SBC	ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL	PREPARACAO DO TERRENO	m³	1.556,0	94,94	147.726,64	13,02	30,51
100621 SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	Postes de Concreto e Metálicos	UN	35,0	3.813,15	133.460,25	11,76	42,27
10234 ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	Paisagismo	m²	1.480,0	45,23	66.940,40	5,90	48,17
102363 SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	Cercas, Protetores e Alambrados	m²	300,0	196,25	58.875,00	5,19	53,36
2394 ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	Paisagismo	m³	148,0	287,97	42.619,56	3,76	57,11
94295 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	5,0	8.513,81	42.569,05	3,75	60,87
90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	220,0	167,72	36.898,40	3,25	64,12
94275 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	717,2	49,27	35.336,44	3,11	67,23
3212 ORSE	Colchão de areia	Conversão InfoWOrca	m³	206,4	164,66	33.985,82	2,99	70,23
C3611 SEINFRA	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,60m)	0	UN	20,0	1.544,07	30.881,40	2,72	72,95
13773 ORSE	Brinquedo - Escorrega com estrutura em Pinnus autoclavado elliot, acabamento com selador com proteção UV, cor natural, stain ou similar, com rampa em concreto polido e resinado, conforme projeto. Obra - Praça primeira infância, Parque da Cidade	Urbanização de Parques e Praças	un	2,0	13.867,46	27.734,92	2,44	75,39
9160 ORSE	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	Urbanização de Parques e Praças	un	4,0	4.926,57	19.706,28	1,74	77,13

94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	330,0	57,74	19.054,20	1,68	78,81
100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	300,0	60,97	18.291,00	1,61	80,42
91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1.380,0	13,25	18.285,00	1,61	82,03
106471	SINAPI	INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2 1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M. AF_12/2025	Cercas, Protetores e Alambrados	M	80,0	167,33	13.386,40	1,18	83,21
9159	ORSE	Brinquedo - Gangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 pranchas	Urbanização de Parques e Praças	un	2,0	6.428,09	12.856,18	1,13	84,34
2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	3.892,0	3,26	12.687,92	1,12	85,46
356	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e Conexões	m	354,0	32,12	11.370,48	1,00	86,46
9148	ORSE	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01	Urbanização de Parques e Praças	un	2,0	5.364,31	10.728,62	0,95	87,41
11110	ORSE	Equipamento de ginástica - jogo de barras - galvanizado - Rev 01	Urbanização de Parques e Praças	un	2,0	5.315,95	10.631,90	0,94	88,35
C0054	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	0	m³	15,0	686,60	10.299,00	0,91	89,25
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	123,6	74,01	9.147,63	0,81	90,06
4429	ORSE	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços	un	35,0	214,00	7.490,00	0,66	90,72
105099	SINAPI	VIGA DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM. AF_03/2024	Estruturas de Madeira	M	75,0	99,01	7.425,75	0,65	91,37
9145	ORSE	Equipamento de ginástica - elíptico - galvanizado - Rev 01	Urbanização de Parques e Praças	un	2,0	3.625,99	7.251,98	0,64	92,01
13195	ORSE	Equipamento de ginástica - simulador de Remo Individual - galvanizado	Urbanização de Parques e Praças	un	2,0	3.578,50	7.157,00	0,63	92,64
93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	Vergas, contravergas e fixação de alvenaria	M	75,0	92,33	6.924,75	0,61	93,25
9144	ORSE	Equipamento de ginástica - cavalgada simples - galvanizado - Rev 01	Urbanização de Parques e Praças	un	2,0	3.360,49	6.720,98	0,59	93,85
7776	ORSE	Brinquedo escada horizontal em tubo de ferro galv. ø=2", dim. 0,82 x 3,98 x 1,80m, inclusive aplicação de zarcão e pintada com esmalte sintético, ref. Sergipark ou similar	Urbanização de Parques e Praças	Un	2,0	3.247,58	6.495,16	0,57	94,42
4656	ORSE	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	mês	5,0	1.214,75	6.073,75	0,54	94,95

2295	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de Latex PVA selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03		m²	90,0	62,48	5.623,20	0,50	95,45
13082	ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	Urbanização de Parques e Praças	un	2,0	2.634,89	5.269,78	0,46	95,91
105097	SINAPI	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ENGASTADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	Estruturas de Madeira	M	36,0	142,81	5.141,16	0,45	96,37
96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	UN	35,0	125,60	4.396,00	0,39	96,75
4783	ORSE	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	Argamassas	m²	90,0	45,91	4.131,90	0,36	97,12
103330	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	37,12	103,90	3.856,76	0,34	97,46
8669	ORSE	Tela arame galvanizado, hexagonal, para viveiro d=1/2", fio 24 bwg	Alambrados e Gradis	m²	80,0	39,56	3.164,80	0,28	97,74
51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	6,0	485,07	2.910,42	0,26	97,99
4175	ORSE	Locação de praças com piquetes de madeira	Demarcação de Quadras e Lotes	m²	3.892,0	0,74	2.880,08	0,25	98,25
12449	ORSE	Placa de inauguração em alumínio composto preto, 60x60cm, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio	Conversão InfoWOrc	un	1,0	2.836,10	2.836,10	0,25	98,50
2975	ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	Fornecimento de Materiais para Redes de Energia Elétrica e Iluminação	un	35,0	77,73	2.720,55	0,24	98,74
9416	ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	1,0	2.219,60	2.219,60	0,20	98,93
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	19,0	111,70	2.122,30	0,19	99,12
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	M	1.047,2	2,00	2.094,40	0,18	99,30
102223	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	40,0	37,97	1.518,80	0,13	99,44
12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência	un	3,0	472,79	1.418,38	0,12	99,56
100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	123,6	11,24	1.389,26	0,12	99,69
2432	ORSE	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	Urbanização de Parques e Praças	par	1,0	1.345,33	1.345,33	0,12	99,80

3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca	m²	90,0	8,96	806,40	0,07	99,87
4413986	SICRO3	Regularização de superfície com motoniveladora		m²	3.892,0	0,10	389,20	0,03	99,91
12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	Luminárias Externas	un	2,0	163,11	326,22	0,03	99,94
681	ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	Pontos de Suprimento de Telefone	un	35,0	7,78	272,30	0,02	99,96
4419	ORSE	Mureta de alvenaria 1,50 x 0,60m	Muros	un	1,0	272,28	272,28	0,02	99,99
2292	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta látex convencional para exteriores - Rev 03	Latex PVA	m²	2,7	59,93	161,81	0,01	100,00

Total sem BDI	898.995,49
Total do BDI	235.786,65
Total Geral	1.134.782,14



PREFEITURA
**SANTA
RITA**
PIONEIRO
DO NOROESTE
PARANENSE

Obra
Parque Ecológico de Bebelândia

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Paraíba
SBC - 03/2026 - Paraíba
SICRO3 - 10/2025 - Paraíba
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 -
Maranhão

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		85.541,20	17.108,24	17.108,24	17.108,24	17.108,24	17.108,24
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%				
		5.130,02	5.130,02				
3	DEMOLIÇÕES	100,00%		34,00%	33,00%	33,00%	
		10.536,89		3.582,54	3.477,17	3.477,17	
4	REGULARIZAÇÃO DE TERRA	100,00%	50,00%	50,00%			
		150.995,92	75.497,96	75.497,96			
5	PAVIMENTAÇÃO	100,00%			50,00%	50,00%	
		256.406,68			128.203,34	128.203,34	
6	BANCOS	100,00%					100,00%
		30.881,40					30.881,40
7	QUADRA DE AREIA	100,00%			34,00%	33,00%	33,00%
		127.784,39			43.446,69	42.168,85	42.168,85
8	EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND	100,00%					100,00%
		44.327,40					44.327,40
9	EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	100,00%					100,00%
		42.490,48					42.490,48
10	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00%			34,00%	33,00%	33,00%
		178.320,80			60.629,07	58.845,86	58.845,86
11	MURETA PARA PLACA DE INAUGURAÇÃO	100,00%					100,00%
		3.270,19					3.270,19
12	PLAYGROUND NA AREIA	100,00%				50,00%	50,00%
		62.316,39				31.158,20	31.158,20
13	PAISAGISMO	100,00%				50,00%	50,00%
		152.179,52				76.089,76	76.089,76
14	GAZEBO	100,00%					100,00%
		14.532,50					14.532,50
15	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%					100,00%
		12.687,92					12.687,92
Porcentagem			8,3%	8,17%	21,48%	30,33%	31,73%
Custo			97.736,22	96.188,74	252.864,51	357.051,42	373.560,79
Porcentagem Acumulado			8,3%	16,47%	37,95%	68,27%	100,0%
Custo Acumulado			97.736,22	193.924,96	446.789,47	803.840,89	1.177.401,70